|  |
| --- |
| **FORMULÁRIO PARA ANÁLISE PELO COLEGIADO DA SOLICITAÇÃO DE**  **REGIME ACADÊMICO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA (RAEP)** |
|
| O pedido do(a) estudante enquadra-se em uma ou mais das situações citadas nos incisos I a VII do caput do art. 2º da Resolução CEPE No 01/2023? ( ) sim ( ) não  O RAEP poderá ser concedido ao estudante requerente que se encontrar em uma ou mais das situações previstas nos incisos I a VII do caput do art. 2º da Resolução CEPE No 01/2023, sejam elas permanentes ou transitórias, que comprometam, significativamente, a sua capacidade de dar prosseguimento aos seus estudos no ritmo padrão previsto na proposta formativa do curso de vínculo e manter a sua permanência qualificada na Universidade. |
| O(a) estudante apresentou documentação comprobatória? ( ) sim ( ) não |
| No caso de documentação comprobatória ausente ou insuficiente, foi realizado pedido de complementação ao estudante? ( ) sim ( ) não. Em caso afirmativo, a solicitação foi atendida? ( ) sim ( ) não |
| O Colegiado conta com Comissão Assessora para acompanhamento da trajetória acadêmica de seus estudantes em RAEP e para atendimento sob demanda? ( ) sim ( ) não |
| **PARECER:**  Registrar aqui o parecer do Colegiado. Quando a decisão do Colegiado for desfavorável, o parecer deve expor de forma clara os motivos que balizaram o indeferimento. |
| Parecer: **( ) Favorável**  Semestre(s) letivo(s) para os quais o RAEP será concedido:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  A depender de cada situação, o Colegiado de referência poderá conceder RAEP por até dois períodos letivos, permitida a renovação, caso se constate a persistência da condição que motivou a concessão.  O Núcleo de Acolhimento (ou instância equivalente) foi comunicado sobre a decisão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  (somente para os casos cabíveis, conforme §8o do art. 3o da Resolução CEPE No 01/2023)  O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) foi comunicado sobre a decisão em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (somente para os casos que se enquadram no inciso II, art. 2o da Resolução CEPE Nº 01/2023, de 20/04/2023)    **( ) Desfavorável** |
| **DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO RAEP**  Quando a decisão do Colegiado for favorável, o parecer deve detalhar as diretrizes para implementação do RAEP, as quais estão detalhadas no art. 6o e no § 1o do art. 7o da Resolução CEPE Nº 01/2023, de 20/04/2023, sendo importante considerar as especificidades relacionadas à condição que fundamentou o pedido do estudante. |
| Data de aprovação do parecer:\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_  Forma de aprovação do parecer: ( ) Reunião do Colegiado ( ) *Ad referendum* do Colegiado  **Atenção!** Os processos de solicitação ou renovação de RAEP deverão ser encerrados, com decisão final, até, no máximo, 50 (cinquenta) dias após o protocolo dos requerimentos.  Os processos de solicitação encerrados, com decisão pelo deferimento, em prazo maior que 50 (cinquenta) dias corridos após início do período letivo vigente implicarão na concessão do RAEP para o período letivo subsequente. |
| Assinatura da Coordenação do Colegiado: |